



SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO MÉDIO PARNAÍBA LTDA - SESMEP.

FACULDADE DO MÉDIO PARNAÍBA – FAMEP.

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO COMENIUS – ISEC.

BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

IONÁRIA PEREIRA DAMASCENO

**OS INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL E
O PAPEL DA CONTABILIDADE PÚBLICA:**

um estudo de caso no município de Santa Rosa

do Piauí

TERESINA

2014

IONÁRIA PEREIRA DAMASCENO

**OS INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL E
O PAPEL DA CONTABILIDADE PÚBLICA:**

um estudo de caso no município de Santa Rosa

do Piauí

Monografia apresentada à Faculdade do Médio Parnaíba como um dos pré-requisitos para a obtenção do grau de bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Paulo Henrique Dias Oliveira.

TERESINA

2014

D155i Damasceno, Ionária Pereira

Os instrumentos de transparência e controle social e o papel da contabilidade pública: um estudo de caso no município de Santa Rosa, no Piauí/. Ionária Pereira Damasceno - Teresina: FAMEP, 2014, 56.fl.s.

Trabalho para conclusão do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis da Faculdade do Médio Parnaíba.

1. Contabilidade 2. Contabilidade pública

IONÁRIA PEREIRA DAMASCENO

**OS INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL E
O PAPEL DA CONTABILIDADE PÚBLICA:**

um estudo de caso no município de Santa Rosa

do Piauí

Monografia apresentada à Faculdade do Médio Parnaíba – FAMEP, como requisito à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis, sob a orientação do professor Paulo Henrique Dias Oliveira.

Aprovada em _____ de _____ de _____.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Mestre. Paulo Henrique Dias Oliveira - Orientador
Faculdade do Médio Parnaíba – FAMEP.

Prof. Esp. Severiano Marques Reis Júnior
Faculdade do Médio Parnaíba – FAMEP.

Prof. Mestre. Lidiana Fonseca de Sousa Melo
Faculdade do Médio Parnaíba – FAMEP.

**TERESINA
2014**

A Deus, meus familiares e aos meus professores e coordenadores pelo apoio, que foram tão importantes na minha vida acadêmica.

Às vezes o Sonho parece verdade quando a gente esquece de acordar. No momento, vivo uma realidade semelhante a um sonho, mas foi necessária muita perseverança, ânimo, coragem, energia, determinação, ousadia e paciência para alcançar até aqui, e nada disso eu conseguiria sozinha. Meu imensurável agradecimento a todos aqueles que contribuíram para que este sonho pudesse ser realizado. Primeiramente quero agradecer a Deus que consentiu que tudo isso acontecesse, durante toda a minha vida, e não apenas nestes anos de esforço e luta, mas que em todos os instantes é o maior mestre que alguém pode conhecer. Obrigada a FAMEP por proporcionar esse curso que agora tenho orgulho de concluir. Quero agradecer ao meu pai, José, pelos sacrifícios que ele fez em função da minha educação, mesmo longe transmitiu força e motivação. A minha mãe, Maria Rita, pelo incentivo e parceria durante essa missão. Agradeço também a minha irmã, Ivone, pela tranquilidade que suportou a mim e a minha papelada e a desordem dos livros e todos os materiais e objetos que foram se acumulando no decorrer do curso. Ao meu companheiro Denis, que esteve sempre à disposição me ajudando nesse trabalho. Ao meu orientador Paulo Henrique Dias Oliveira pela orientação na pesquisa elaborada. Aos meus colegas do curso que sempre mantiveram unidos e que hoje tenho o prazer de compartilhar esse momento. Aos funcionários que atenciosamente atendeu as nossas demandas. Aos professores e coordenadores que contribuíram com essa conquista, nos proporcionando o conhecimento. Muito obrigado a todos que tiveram me apoiando nessa fase da minha vida, inclusive a minha família. “que todo o meu ser louve ao senhor, e que eu não esqueça nenhuma das suas bênçãos”. Salmos 103:2.

“O que mais me preocupa não é o grito dos violentos, nem dos corruptos, nem dos desonestos, nem dos sem caráter, nem dos sem moral. O que mais me preocupa é o silêncio dos bons”.

Martin Luther King.

RESUMO

A fim de definir de maneira mais relevante os instrumentos de controle social, faz-se necessário apresentar algumas definições bastante importantes acerca do que realmente vem a ser o controle social e em que contexto a sua efetivação pode encontrar a devida praticidade. O controle social só será satisfatório se for usado pela comunidade juntamente com os órgãos institucionais de controle, assim o poder emana do povo e que procuram uma gestão pública organizada conforme o interesse coletivo. Os Conselhos Municipais, a Transparência, a Contabilidade Pública, e o Orçamento Público são mecanismos de controle social no qual a sociedade participa no controle da gestão pública, sendo uma forma de diminuir as irregularidades e melhorar a resolução de problemas do município. São espaços primordiais para a interação da participação social, como também, para reprodução e fortalecimento da cidadania. São nesses espaços que a população pode e deve lutar pela efetivação dos seus direitos, porém, essa deve ser também conhecedora de seus deveres e em conjunto com o governo local ser responsável pela gestão das políticas públicas. Quanto à metodologia, trata-se de uma pesquisa descritiva, bibliográfica e pesquisa de campo, de natureza qualitativa. A coleta de dados foi realizada por meio de materiais encontrados em livros, revistas, dissertações, manuais encontrados na internet e de questionário aplicado aos Conselhos Municipais do município de Santa Rosa do Piauí. No âmbito desse estudo constatou-se que o controle social no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rosa do Piauí tem sido praticado de forma limitada. Observou-se que na Assistência Social existe falta de informação em relação aos problemas do município. Os conselheiros necessitam se capacitar para que haja crescimento e melhorias para atender as demandas da sociedade. A procura pela cidadania exige que a população conheça a sua função na sociedade, conhecimento este que se obtém através da participação ativa, capaz de julgar sua própria realidade na sociedade. O Estado também tem função importante na dimensão em que fornece informações de utilidade e no tempo devido a toda a sociedade. Nesta concepção, a contabilidade e o controle social têm grande influência para a construção da democracia.

Palavras-chave: Contabilidade Pública. Controle Social. Transparência.

ABSTRACT

In order to define more relevant way the instruments of social control, required some very important definitions about what really makes becomes the social control and in what context its execution can find the proper practicality. Social control is satisfactory only if it is used by the community along with institutional control bodies, so the power emanates from the people and seeking a public management organized under the collective interest. Municipal Councils, Transparency, Public Accounting, and the Public Budget are social control mechanisms in which the company participates in the control of public administration, one way to reduce irregularities and improve the resolution of municipal problems. Are key spaces for interaction of social participation, as well as for reproduction and strengthening citizenship. It is in these spaces that people can and should fight for the realization of their rights, however, this should also be knowledgeable of their duties and in conjunction with the local government is responsible for the management of public policies. As for the methodology, it is a descriptive research, literature and field research, qualitative in nature. Data collection was performed using materials found in books, magazines, dissertations, manuals found on the internet and a questionnaire that the Municipal Council of the city of Santa Rosa do Piauí. Within this study it was found that social control in the Municipal Social Welfare Council of Santa Rosa do Piauí has been practiced on a limited basis. It was observed that the Welfare there is a lack of information regarding the city problems. Counsellors need to train so that there is growth and improvements to meet the demands of society. The demand for citizenship requires that people know their role in society, this knowledge obtained through active participation, able to judge their own reality in society. The State also has an important role in the dimension that provides useful information and in due time the whole society. In this design, accounting and social control have great influence for the construction of democracy.

Keywords: Public Accounting. Social control. Transparency.

LISTA DE SIGLAS

CFC – Conselho Federal de Contabilidade
CGU – Controladoria Geral da União
CMAS – Conselhos Municipais de Assistência Social
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentaria
LOA – Lei Orçamentaria Anual
LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal
NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade
ONGs – Organizações Não Governamentais
PBF – Programa Bolsa Família
PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PPA – Plano Plurianual
PROJOVEM – Programa Nacional de Inclusão do Jovem
PSFs – Programas de Saúde da Família
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
SUS – Sistema Único de Saúde
TCU – Tribunal de Conta da União

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Nível de escolaridade do Conselho Municipal de Saúde	Pág. 43
Gráfico 2 – Idade dos conselheiros de Saúde	Pág. 43
Gráfico 3 – Composição por gênero no Conselho Municipal de Saúde	Pág. 44
Gráfico 4 – Nível de escolaridade dos conselheiros da Assistência Social	Pág. 46
Gráfico 5 – Idade dos conselheiros de Assistência Social	Pág. 46
Gráfico 6 – composição por gênero no Conselho Municipal de Assistência Social	Pág. 47

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
1 CONTROLE SOCIAL E TRANSPARÊNCIA	16
1.1 Definições	16
1.2 Os recursos públicos	19
1.3 O papel da sociedade	20
2 A CONTABILIDADE PÚBLICA COMO INSTRUMENTO DE CONTROLE SOCIAL	23
2.1 Conceitos	23
2.2 Patrimônio	25
2.3 Objeto e objetivos da contabilidade pública	25
3 ELABORAÇÃO E CONTROLE DO ORÇAMENTO PÚBLICO	26
3.1 Orçamento participativo como instrumento de controle social	26
3.2 Plano Plurianual (PPA)	29
3.3 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	30
3.4 Lei Orçamentária Anual (LOA)	31
3.5 Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)	31
4 CONSELHOS MUNICIPAIS COMO INSTRUMENTO DE CONTROLE SOCIAL	35
4.1 Conselho Municipal de saúde	38
4.2 Conselho Municipal de Assistência Social	40
5 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA	41
5.1 O município de Santa Rosa do Piauí	41
5.2 Local do estudo	41

5.3 Técnicas de pesquisas	41
5.4 Coleta dos dados	42
6 ANÁLISE DE RESULTADO	43
6.1 Discursões	43
7 CONCLUSÃO	49
REFERÊNCIAS	51
ANEXOS	55

INTRODUÇÃO

A multiplicidade dos Estados atuais cria a indigência de um espaço para a inclusão popular em sua administração, esta participação é conhecida como Controle Social, que no Brasil, dispõe de vários processos legais introduzidos no processo de redemocratização brasileira. A carência de recursos e a procura da população por mais serviços e a diminuição de impostos fixa a necessidade de que a mesma seja incorporada ao planejamento governamental, tendo a capacidade de preencher os deveres do controle sob a gestão pública por meio dos Orçamentos Públicos.

Este trabalho enfatiza a exigência de uma prática contábil que esclareça bem o uso e emprego dos recursos públicos a fim de escutar atentamente e aumentar a consciência de cidadania, em nossa sociedade, no tocante ao controle social. A escassez de recursos na área pública está a exigir gerenciamento eficiente dos gestores, de modo a não permitir o desvio ou o desperdício de verbas.

Pelos textos transcritos ao longo desse trabalho, ficará evidente que o poder público brasileiro começa a acreditar que somente com a participação cada vez mais crescente da sociedade nas ações de controle e fiscalização da aplicação de recursos públicos, poderá ocorrer a diminuição de fraudes, má-gestão e desvio de dinheiro.

No desenvolvimento desse trabalho veremos que o acesso à informação tornou-se um dos insumos básicos ao exercício da cidadania. Observa-se que transcreve a garantia da sociedade em identificar, avaliar e conduzir as decisões do governo para averiguar se os recursos postos à disposição do Estado geraram efeitos benéficos em prol da sociedade – o desempenho da população no intuito de preservar direitos e proveitos coletivos em face da administração pública são intitulados de Controle Social.

Nesse sentido, ressalta-se como questão problema dessa pesquisa: A população de Santa Rosa participa na fiscalização e controle dos recursos públicos? De que forma?

O objetivo geral desse estudo foi analisar se existe a participação da população de Santa Rosa no controle e fiscalização dos recursos públicos. Tendo como os objetivos específicos: analisar como a população de Santa Rosa fiscaliza e controla os recursos públicos, mostrar a importância do controle social na fiscalização dos gastos públicos e mostrar os efeitos do controle social para a gestão pública municipal de Santa Rosa.

Compreende-se por meio de um controle social participante ser possível assegurar melhores atividades prestadas pelo ramo público e uma satisfatória qualidade de vida à sociedade, pois a partir do instante em que o Estado preenche o papel de autorizar que os dispêndios governamentais sejam fiscalizados estará estimulando o controle social e a cooperação da comunidade que lhe subsidia, ou seja, estará articulando a cidadania e a melhoria de recurso.

O controle social na Gestão Pública tem se tornado cada vez mais interessante e tem obtido destaque em todo país, pois vem trazendo métodos modernos nos padrões da esfera pública e enfrentando os mais diferentes tipos de irregularidades incorporados nesse espaço, tornando-o mais estruturado e transparente em relação as suas fisionomias de operação e modelos de gestão contemporânea.

A participação da sociedade no controle da gestão pública é uma forma de diminuir as irregularidades e melhorar a resolução de problemas, tornando mais responsável o desenvolvimento e a execução de políticas públicas, trazendo mais transparência e clareza, e gerando maior fiscalização em relação às atividades desenvolvidas, aos recursos e aos serviços direcionados ao setor público.

Desta forma, a pesquisa quanto aos meios se caracteriza em descritiva por descrever as formas de como a sociedade pode participar no controle dos gastos públicos. Bibliográfica e de campo, pois primeiramente buscou-se o

embasamento teórico do tema em questão e posteriormente a de campo onde mostra o que realmente acontece no cotidiano.

No primeiro capítulo enfatizaremos os aspectos conceituais do controle social, transparência e a evidenciação de que a sociedade tem direito de cobrar do governo o cumprimento de suas responsabilidades, no qual a mesma tem o papel de destaque de promover juntamente com a gestão, a cidadania dentro do processo administrativo, reivindicando melhores atendimentos nos serviços públicos (saúde, educação, segurança etc...), e articulando direitos iguais para todos.

No segundo capítulo debateremos sobre a contabilidade Pública como instrumento de controle social, atuando como um sistema que disponibiliza informações para a sociedade de forma clara e esclarecida.

No terceiro capítulo relataremos sobre o Orçamento Participativo como um modelo de planejamento do governo juntamente com a sociedade, de como será destinado os recursos públicos para cada área. O governo todos os anos fará a estimativa das receitas e a fixação de despesas de toda a gestão, ou seja, o orçamento é uma conta que mostra quanto temos em dinheiro e quanto esperamos receber e de tudo que o governo tem para comprar e pagar.

Com o intuito de analisar a participação dos cidadãos nas ações da Administração Pública, no quarto capítulo, discutiremos como vem se estabelecendo a participação da sociedade, minuciosamente nos conselhos de SAÚDE e de ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Santa Rosa do Piauí, como espaços de legitimação e responsabilidade dos cidadãos nas ações do governo.

O tema desenvolvido compreende um assunto de interesse da sociedade em geral, tenta-se focar aspectos conceituais, já que se trata de um controle de grande importância. Assim, o trabalho delimita-se a participação da população de Santa Rosa na fiscalização dos gastos públicos.

1 CONTROLE SOCIAL E TRANSPARÊNCIA

1.1 Definições

Conforme a NBC T 16.1 (CFC, 2008), a instrumentalização do controle social é o:

compromisso fundado na ética profissional, que pressupõe o exercício cotidiano de fornecer informações que sejam compreensíveis e úteis aos cidadãos no desempenho de sua soberana atividade de controle do uso de recursos e patrimônio (NBC T 16.1, 2008).

Nesse contexto, observa-se que o controle social é uma forma de produzir informações acessíveis, suficientes e de entendimento simples para a população em geral sobre a destinação dos recursos.

Vivemos num momento no qual surge uma nova configuração de modelo de gestão pública que visa uma administração democrática, estipulando a conscientização do cidadão e proporcionando-lhe o controle e os resultados da aplicação dos recursos públicos.

O controle social surge como um grande dispositivo de prevenção da corrupção e de fortalecimento da cidadania que pode ser compreendido como a participação da sociedade na gestão pública, na fiscalização, avaliação, acompanhamento, e no controle das atividades da administração pública.

Portanto, a aplicação da transparência é de suma importância no campo da gestão pública, sendo uma forma de aproximar o estado do cidadão, aumentando o acesso de informações para a sociedade sobre a governança pública e contribuindo para o fortalecimento da democracia. A transparência não deve apenas assegurar o acesso á informações, mas também deve assegurar o conhecimento à verdade no exercício do governo.

Segundo Di Pietro (1998), o controle da administração pública é:

O poder de fiscalização e correção que sobre ela exercem os órgãos dos poderes judiciário, legislativo e o executivo, com o objetivo de garantir a conformidade de sua atuação com os princípios que lhes são expostos pelo ordenamento jurídico (Di Pietro, 1998, p. 478).

A autora explica que o controle da gestão pública tem a responsabilidade de fiscalizar e corrigir os atos administrativos de acordo com os princípios que são expostos, assim conclui que o controle social nada mais é do que a relação da sociedade com o governo, por meio de uma coleção de ações previstas em lei.

O assunto também possui repercussão entre as soberanias pertencentes ao governo, em palestra no I Seminário Internacional de Contabilidade, o Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, Nelson Machado teve o seguinte posicionamento:

Outra questão é a informação para transparência. Nós falamos em transparência, mas não é possível termos transparência das contas públicas quando o grosso da população brasileira, quando o grosso da intelectualidade contábil desse País não entende os nossos conceitos, não entende os nossos termos, quando os nossos jornalistas, por mais que se interessem, por mais que queiram, fazem uma confusão danada, e todos nós fazemos, com o empenhado, liquidado, pago, despesa, investimento, gasto, custo. É um mar de nomes que não possuem os mesmos significados que na contabilidade empresarial. É preciso que avancemos nesses conceitos, para que sejam claros, compreensíveis pelos cidadãos brasileiros que pagam os seus impostos, para que tenhamos efetivamente, além dos controles internos e externos, também, o controle principal, que é o controle social. Teremos então, controle efetivamente. Não há como construirmos sistemas de controles suficientes para cobrir o tamanho que é esse Brasil, o tamanho que são as nossas organizações estaduais, federais, municipais e assim por diante (Anais, p. 25, 2007).

Nota-se que a visibilidade dos atos e fatos da gestão desperta o interesse da participação do cidadão, a informação tornada pública faz com que a comunidade se aproxima da administração desempenhada por seus representantes.

O objetivo do controle social é assegurar que a gestão desempenhe o papel social de acordo com a legislação. Desse modo, a definição de transparência na administração pública se forma a partir da conexão dos cinco princípios constitucionais: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, ou seja, os agentes públicos atuam de acordo com as normas legais (legalidade), procurando atender os interesses de todo o público e não apenas de determinados grupos ou indivíduos (impessoalidade). A decisão do gestor público deve acolher aquilo que a sociedade em algum momento julga eticamente adequado, ou

moralmente aceito (moralidade). A gestão deve tornar públicas as prestações de contas de seus atos, dando divulgação à sociedade (publicidade). O administrador público tem obrigação de agir com eficiência para satisfazer as finalidades públicas almeçadas pelas necessidades coletivas (eficiência).

No entanto o cidadão é preceituado como o novo controlador das repartições públicas. Porém cabe a qualquer partido político, associação ou qualquer cidadão descobrir irregularidades na administração pública.

Afirma Bugarim (2011):

É verdadeira a premissa de que a participação da comunidade é fundamental na discussão das diretrizes, metas e prioridades a serem estabelecidas no processo de planejamento, já que cada membro da sociedade deve ser tratado como um cidadão/acionista/cliente: cidadão no sentido de ter direitos como a saúde, lazer, esporte etc.; acionista, porque ele contribui, dá a sua parcela ao Estado; e cliente, porque utiliza os serviços públicos, e que estes sejam de qualidade (Bugarim, 2011, p. 124).

Porém, fica evidente que a sociedade tem direito de cobrar do governo o cumprimento de suas responsabilidades, pois a mesma tem o papel de destaque de promover juntamente com a gestão, a cidadania dentro do processo administrativo, reivindicando melhores atendimentos nos serviços públicos (saúde, cultura e educação), e articulando direitos iguais para todos.

A forma mais satisfatória de conseguir alcançar um trabalho prestado com eficiência e eficácia na esfera pública é administrar com transparência e com a participação do cidadão, só assim acredita-se que a transparência será um instrumento capaz de causar mudanças na gestão pública, causando efeitos na melhoria da qualidade de vida do povo.

Segundo Zymler (2006):

Em relação ao controle social, sua efetivação somente será eficaz se conseguir estabelecer vínculos sistêmicos com os entes controladores, municiando-os de informações coletadas diretamente pelos usuários dos serviços públicos. A menos da participação dos cidadãos nas comissões de fiscalização das concessionárias e no conselho de administração das Organizações Sociais, difícil é imaginar um controle social autônomo. Somente técnicos especialistas, como os que compõem os quadros estatais, podem canalizar eficazmente as demandas sociais. Daí a inafastável busca de integração que se espera entre os diversos tipos de controles de serviços públicos (Zymler, 2006, p. 314).

Diante desse argumento, podemos concluir que o controle social só será satisfatório se for usado pela comunidade juntamente com os órgãos institucionais de controle, assim o poder emana do povo e que procuram uma gestão pública organizada conforme o interesse coletivo.

Ribeiro e Borborema (2006), assim destacam a importância do controle social:

Por conseguinte, pode-se afirmar que o controle da administração pública se manifesta de duas maneiras. É exercido, internamente, pela própria administração, ou externamente, por outros órgãos públicos e pelos cidadãos. Sendo que, segundo a autora, provavelmente o mais eficaz meio de controle da Administração Pública é o controle social (Ribeiro e Borborema, 2006, p. 6).

Portanto a participação da sociedade se torna um dos auxiliares do controle social, interagindo de diversas formas no monitoramento dos gastos públicos. Os dispositivos de controle social dependem da determinação da comunidade e da sua vontade de contribuir.

1.2 Os recursos públicos

Toda gestão que faz uso de bens e valores públicos tem o dever de prestar contas dos recursos públicos. Os gestores tem a função de administrar com integridade os recursos que a comunidade coloca a sua disposição, garantindo que as metas da gestão pública sejam realizadas, atribuindo maiores transparências na aplicação dos mesmos. O controle dos recursos públicos é realizado por intermédio da Contabilidade Pública.

Porém o objetivo básico de uma prefeitura é oferecer o bem estar social (saúde, educação, segurança, etc..), zelando pela correta e eficiente aplicação dos recursos públicos, bem como atender as necessidades da população, buscando gerir os recursos de acordo com os limites da lei, tornado o controle social como o instrumento de comitiva e administração.

Portanto, para que o governo alcance seus objetivos e toda a comunidade tenham direito a uma vida justa e livre, é importante que todos empreguem esforços

com zelo e honestidade. O estado deve estimular a atividade econômica, desenvolvendo atividades, voltadas para dirigir recursos para o desenvolvimento das políticas sociais para que os objetivos planejados sejam cumpridos.

Arrecadar receitas é essencial para que o governo funcione, na dimensão em que acontece a realização de ações, projetos e programas, as receitas se convertem em despesas, e para que não aconteça uma estimativa de receita abaixo das despesas suficientes e nem se recolhe além do necessário é importante que aconteça um planejamento dos resultados a serem alcançados para que o processo seja eficaz, não causando sacrifícios a comunidade.

Porém a comunidade deve ficar atenciosa para que os recursos sejam bem gerenciados e não sejam alterados o destino e a aplicação dos mesmos, ou seja, é necessário que a comunidade pratique o controle dos recursos públicos.

1.3 O papel da sociedade

Todo indivíduo tem direito de acessar informações públicas, portanto o acesso á informações origina ganhos para a sociedade de modo genérico, “a informação produzida, guardada, organizada e gerenciada pelo Estado em nome da sociedade é um bem público” (CGU, 2011, p.7).

Para o controle social ser exercido é importante que os representantes da comunidade tenham uma deliberação clara sobre a política pública a ser questionada, quais devem ser as suas procedências, o que ela necessita possuir ou fazer para garantir os direitos da população e suprir suas necessidades.

Porém é essencial que cada cidadão exerça a modalidade de participar da gestão administrativa, de assumir o controle social das despesas públicas. Pois somente com a participação da comunidade será possível a utilização adequada dos recursos públicos e maior controle efetivo dos recursos disponíveis.

De acordo com o PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (2014):

As idéias de participação e controle social estão intimamente relacionadas: por meio da participação na gestão pública, os cidadãos podem intervir na tomada da decisão administrativa, orientando a Administração para que adote medidas que realmente atendam ao interesse público e, ao mesmo tempo, podem exercer controle sobre a ação do Estado, exigindo que o gestor público preste contas de sua atuação (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, 2014).

A partir dessa análise, nota-se que, a participação da sociedade no controle social é a melhor forma de controlar a atuação do governo, incentivando a gestão a adotar padrões que atendam ao interesse dos cidadãos.

No que se relaciona a facilidades de informações para o público Ribeiro e Borborema (2006) relata:

Entretanto, um alto grau de detalhamento e a presença de termos muito técnicos faz com que esses relatórios sejam de difícil compreensão para grande parte da sociedade. Um controle social efetivo só será alcançado por meio da criação de novos instrumentos que possam traduzir e resumir essa grande quantidade de informações de modo a facilitar o entendimento de como são executadas as contas públicas. Somente assim a sociedade poderá ocupar seu lugar de co-participante do controle dos gastos públicos (Ribeiro; Borborema, 2006, p. 33).

Portanto a população precisa de informações acessíveis para que o controle social seja desempenhado de forma esclarecida, é importante ressaltar que o controle social não acontece a partir da grande quantidade de informações, mas sim da disponibilidade de informações satisfatórias, e de compreensão simples para o público que a utiliza. Tais informações tem que ser legítima e confiável.

A reação da sociedade é vista por Ribeiro e Borborema (2006), do seguinte modo:

No Brasil, a sociedade vem procurando maior participação, assim como, tem crescente interesse no controle dos gastos da Administração Pública. Em face desse novo quadro de controle social, não só a própria Administração Pública, como outros setores da sociedade, têm disponibilizado ferramentas que visam a fortalecer o controle social. Vários são os *sites* que procuram fornecer dados sobre os gastos públicos de modo que o cidadão comum possa exercer seu direito/dever de controlar a maneira como são aplicados os recursos transferidos ao Estado na forma de impostos (Ribeiro; Borborema, 2006, p. 70).

Presume-se, portanto, que a comunidade cumpra com seus atos, colocando em funcionamento a elevação dos direitos que a mesma detém, por meio da participação popular, ajudando e estimulando sugestões e questões direcionadas

para a formação e criação de planos de governo que atendam as suas premências, tomando segmentos nas sentenças atinentes às políticas públicas, criadas pelo estado, seja através da fiscalização das ações públicas e do controle social, utilizando-se dos instrumentos de monitoramento existentes para este objetivo, tais como os conselhos de políticas públicas, orçamento participativo, ou diretamente pela participação conjunta ou individual da sociedade.

A Revista Época (2010) demonstrou editorial que sistematiza o poder da sociedade em frente da formação de poder:

Todos nós experimentamos o exercício da cidadania ou o seu desrespeito em nossa vida diária e somos capazes de distingui-los sem dificuldades. Esta realidade nos permite perceber que tais direitos seguem o modo de vida e os interesses de uma sociedade e vão sendo ampliados, permitindo a identificação do significado e conteúdo da cidadania em uma quase infinita variedade de situações. Todo indivíduo que integra a sociedade do Estado democrático é senhor do exercício da cidadania, que lhe possibilita pleno desenvolvimento para o alcance da dignidade social e econômica, além de garantia dos direitos fundamentais do ser humano (Revista Época n.º 640, 2010, p. 246).

O que pode ser observado é que o controle social no município de Santa Rosa muitas vezes não acontece por que a sociedade não tem conhecimento bastante de como a gestão pública funciona, acarretando a falta de interesse em fiscalizar a utilização dos recursos públicos. Não podemos preencher os deveres de uma máquina pública e o controle daquilo que não conhecemos. A maior parte da sociedade julga que para vigiar as ações da administração pública tem que ser opositor ao governo, assim fiscalizar os recursos seria mais uma forma de punir do que um direito de democracia.

A realidade é que alguns indivíduos não gostam de participar e crer que nada pode ser feito já que concordam que a corrupção é uma diligência totalmente política e sem solução. Percepção esta que não é verdadeira. No município de Santa Rosa é difícil de falar em Controle Social porque a maioria da comunidade não está amadurecida, a sua cultura não tem autoconfiança para exigir seus direitos.

Segundo Heidemann (2010):

A administração pública do Brasil, por um lado, caracteriza-se em boa parte por um processo de caráter eminentemente formal e também patrimonialista. Tem sua base de operação na instituição da “repartição pública”. Nessa concepção, prevalece o império dos meios e do seu administrador, o funcionário público. É o reino da burocracia pública, de intensa apropriação corporativa e política, e pouco sensível à cidadania. A contribuição do governo, assim entendida, à sociedade praticamente se esgota com o gerenciamento de sua estrutura administrativa (Heidemann, 2010, p. 31).

Nesse contexto, é conveniente averiguar o auxílio que a teoria da democracia deliberativa vem proporcionando para essa discussão, além das efetivas maneiras de participação, decretada e ativa, na administração do órgão público.

2 A CONTABILIDADE PÚBLICA COMO INSTRUMENTO DE CONTROLE SOCIAL

2.1 Conceitos

Segundo Kohama (2013), Contabilidade Pública é:

uma técnica capaz de produzir com oportunidade e fidedignidade, relatórios que sirvam à administração no processo de tomada de decisões e de controle de seus atos, demonstrando, por fim os efeitos produzidos por esses atos de gestão no patrimônio da entidade (Kohama, 2013, p. 25).

O autor define a Contabilidade Pública como uma ciência que deve observar os princípios de contabilidade, estudando e controlando o patrimônio, produzindo relatórios que ajudam à gestão na tomada de decisões.

Segundo Lima et al (2006):

A contabilidade pública é o ramo da contabilidade que tem por objetivo aplicar conceitos, Princípios e Normas Contábeis na gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos Órgãos e Entidades da Administração Pública, e como ramo da contabilidade, oferecer à sociedade, de maneira mais transparente e acessível, o conhecimento amplo sobre a gestão da coisa pública (Lima et al, 2006, p. 13).

A partir desse argumento observa-se que a Contabilidade Pública é a ramificação contábil que tem por finalidade empregar a legislação na gestão dos recursos públicos disponibilizando informações transparente à sociedade.

Portanto a contabilidade Pública é um dos instrumentos de controle social, pois a mesma é um sistema que disponibiliza informações para um controle social culto e esclarecido.

Porém a contabilidade pública do município de Santa Rosa tem o papel no controle social de oferecer ao público, informações convenientes, qualificadas e bem claras sobre o modo de como os recursos recolhidos estão sendo investidos, aplicados, e os resultados dessa aplicação.

A NBC T 16.1 (2012) conceitua Contabilidade Aplicada ao Setor Público do seguinte modo:

é o ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as normas contábeis direcionados ao controle patrimonial de entidades do setor público (NBC T 16.1, 2012).

A administração pública, ao executar as obrigações que lhe pertence, deve procurar aprimorar os recursos para atender as demandas da sociedade, verificando os princípios e normas estabelecidos pela legislação, controlando e planejando as ações para depois tomar decisões. Portanto a Contabilidade Pública influencia muito no controle das decisões da gestão, fornecendo informações concretas e buscando maior transparência nos demonstrativos financeiros, funciona também como uma ferramenta de prestação de contas dos cofres públicos, além de ser uma ferramenta de alcance que visa registrar e disponibilizar informações.

Portanto a contabilidade pública atua como um procedimento compositor dos registros patrimoniais, econômicos, financeiros e orçamentários, com o intuito de demonstrar todas as demonstrações que o gestor público tem que prestar conta ao final de cada exercício. Registra todos os fatos administrativos, como: previsão e arrecadação das receitas, autorização e realização das despesas, apuração de resultados, balanço dentre outros fatos ocorridos na gestão.

2.2 Patrimônio

O patrimônio é conceituado como a coleção de bens e direitos que pertence ao povo.

A NBC T 16.2 (2012) dispõe que:

é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações (NBC T 16.2, 2012).

Portanto o patrimônio público juntamente com seus agentes públicos deve aderir às providências necessárias para preservar e conservar o mesmo. Não se pode perder de vista, a responsabilidade indireta de toda a população, em relação ao cuidado com o patrimônio público.

O gestor público do município tem o dever de impulsionar a aplicação de mecanismo administrativo e contábil que assegure uma boa utilização do patrimônio público.

2.3 Objeto e objetivos da contabilidade pública

O objeto da Contabilidade pública é o patrimônio público, sendo obrigatório o registro de todas as ocorrências que modificam o mesmo.

No entanto contabilidade pública é um dispositivo essencial que tem como objetivo técnico e social apresentar informações exatas e atualizadas para os múltiplos usuários, dentre eles pode ser inserida a sociedade em geral como principal parte interessada no arranjo de informações sobre a forma como os recursos recebidos estão sendo aplicados.

O Objetivo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público é:

é fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão; a adequada prestação de contas; e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social (CFC, 2012).

A Contabilidade Pública é direcionada para as instituições públicas estatais com o objetivo de capturar, registrar, acumular, resumir, interpretar e demonstrar os fenômenos de características orçamentária, financeira de acordo com o Sistema Contábil Público.

De acordo com Kohama (2013):

O Sistema Contábil, é a estrutura de informações para identificação, mensuração, avaliação, registro, controle e evidenciação dos atos e dos fatos da gestão do patrimônio público, com o objetivo de orientar o processo de decisão, a prestação de contas e a instrumentalização do controle social (Kohama, 2013, p. 26).

Diante desse argumento salienta-se que a contabilidade é um sistema de informações claras e transparentes diante as entidades públicas, especialmente as de características orçamentárias e financeiras.

3 ELABORAÇÃO E CONTROLE DO ORÇAMENTO PÚBLICO

3.1 Orçamento participativo como instrumento de controle social

A população de Santa Rosa participa na fiscalização e controle dos recursos públicos? De que forma?

De 1964 até 1985 o Brasil viveu um período de turbulências, o chamado “anos de chumbo”, uma promessa de combater a corrupção e evitar o movimento da esquerda no país, os militares depõem ao presidente João Goulart e assumem o poder, iniciou-se então o período de perseguição aos movimentos populares, estudantis e sindicais. Milhares de pessoas contrárias aos regimes foram presas,

deportadas e até mortas, mas no final dos anos 70 a sociedade civil inicializou uma reação organizada contra o poder autoritário do exército.

A igreja juntamente com as comunidades eclesiais de bases, os sindicatos, estudantes e as multiplicações das ONGs, estiveram influência nos movimentos históricos como das “diretas já” que apressou a volta do país a democracia. Os movimentos sindicais iniciaram as lutas por melhores condições de salários e trabalhos e junto vieram as primeiras discursões sobre a participação popular. As distribuições do orçamento municipal se iniciaram, Porto Alegre foi à primeira cidade do país em 1989, no governo petista de Olívio Dutra, a implantar de fato o Orçamento Participativo.

Mas como o Orçamento Participativo muda nos rumos de uma cidade? O que o orçamento participativo muda na vida de cada cidadão? Evidencia-se que com ele a própria população passa a definir o que fazer com o dinheiro arrecadado pelo município, priorizando assim as verdadeiras necessidades de cada local (de cada bairro).

O Orçamento Participativo é um modelo de planejamento do governo juntamente com a sociedade, de como será destinado os recursos públicos para cada área. Sabe-se que o governo todos os anos faz a estimativa das receitas e a fixação de despesas de toda a gestão, ou seja, o orçamento é uma conta de quanto o governo tem de dinheiro, de quanto ele espera que vai receber e de tudo que o governo tem para comprar e pagar.

A cada dois anos acontecem uma reunião no município, e os moradores é quem decidem o que eles acham o que a prefeitura deve fazer em cada bairro. Como é que eles decidem? Normalmente tem muita discursão porque cada um fala o que acha importante para o seu bairro, só que depois tem uma eleição, as pessoas votam e decidem o que é mais importante para o bairro e a prefeitura faz. Nestas reuniões são escolhidos os representantes de cada bairro, esses representantes possuem a função de cobrar e justamente acompanhar as obras da prefeitura, cobrar da prefeitura para que realmente seja feito o que foi escolhido na reunião.

Costuma-se fazer muitos pedidos nas reuniões de Orçamento Participativo, todo mundo querendo uma melhoria, portanto o pessoal da prefeitura explica que o dinheiro para o investimento novo não é muito, porque uma parte já está comprometida com as despesas do dia a dia como o salário de professores, salários de médicos, remédios e com a manutenção da cidade.

No entanto a administração democrática trata-se de um instrumento pelo qual acontece a participação da população no debate sobre investimentos do orçamento público, esse método oportuniza a sociedade instigar ou definir sobre os orçamentos públicos. O Orçamento Participativo é uma forma de balancear a articulação entre representação e participação ampla da população por meio da cessão da soberania por aqueles que a detêm enquanto resultado de um processo eleitoral (Avritzer, 2009, p. 37).

O Guia Prático para atender os interesses do servidor público afirma o seguinte:

Aplicar com competência os recursos que arrecada é um grande desafio do Poder Público em todas as suas esferas. Os valores arrecadados com os tributos e com os serviços que o Governo presta pertencem à comunidade e devem ser usados para atender as necessidades econômicas e sociais da população, e permitir o desenvolvimento do país com ordem e justiça (Guia Prático para atender os interesses do servidor público, 2014).

A cartilha descreve que o governo tem uma grande responsabilidade com a sociedade controlando democraticamente os recursos públicos para melhor atender a população de forma justa e transparente.

A participação social nos múltiplos processos decisório necessita de uma nova postura na configuração de uma sociedade moderna.

De acordo com Heidermann (2010):

Há boas razões para o cidadão preocupar-se com a instituição governo. Pelo menos três destacam-se hoje, no caso brasileiro: (1) o mercado não substitui o Estado, e os dois precisam um governo societário; (2) as atribuições pertinentes a uma governança societária estão crescendo; (3) os cidadãos-contribuintes querem melhor desempenho do que estão recebendo em troca dos elevados impostos que estão pagando (Heidermann, 2010, p. 32).

Portanto é de suma importância que o governo execute com regularidade o uso de sua arrecadação, e para isso é necessário à disponibilidade de um dispositivo para auxiliar no processo de uma administração eficiente. Esse dispositivo é o Orçamento Público, um dos mais macróbicos recursos da esfera pública, que tem como metas, verificar e orientar os valores retraídos para permanecer em andamento os serviços públicos. O orçamento abrange as receitas e as despesas de toda a entidade.

Possuem princípios básicos que devem ser adotados para organização e controle dos Orçamentos Públicos, que estão instituídos na Constituição, na Lei 4.320/64, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Responsabilidade Fiscal. É no Orçamento que o cidadão determina o destino dos recursos que o governo recolhe sob a forma de impostos.

3.2 Plano Plurianual (PPA)

Aceitado por lei, o Plano Plurianual possui uma duração de quatro anos, por meio dele, tenta-se por em ordem as atividades do governo para alcançar os objetivos e as metas da gestão pública fixadas em médio prazo. Possui a validade a partir do segundo ano do mandato do gestor e tendo encerramento no final do primeiro ano do mandato da gestão subsequente. Ou seja, sua validade ocorre em três anos do mandato do governo que o construiu e um ano da gestão anterior.

Porém essa emenda é essencial para autorizar ao novo governo, a ter acesso aos investimentos e a situação financeira atual. Ao permitir a análise da situação do governo e compreender a qualidade da esfera pública, deve propor seus objetivos futuros e estabelecer seu Plano Plurianual. A emenda também contribui para assegurar que o que foi descerrado na gestão anterior, tenha sequencia na gestão seguinte.

O planejamento do PPA poderá ser ajustado a cada ano de acordo com as necessidades e metas do governo para o ano seguinte

3.3 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A LDO é uma lei ordinária que define quais as prioridades do PPA para o ano seguinte e estabelece regras para a administração pública.

Para efetivar é necessário planejar, no caso do orçamento público a governança funciona com um estudo de médio prazo. Antes de realizar o cálculo orçamentário de cada ano, o governo planeja e dirige para ser debatida no congresso uma lei chamada de lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), essa lei dirá como será sucedido o orçamento anual e quais são as despesas mais essenciais para aquele período.

É o mecanismo de ligação entre o Plano Plurianual (PPA) e o Orçamento anual, pois determina a relação entre o curto prazo (Orçamento Anual) e o médio prazo (PPA). A LDO ajusta e orienta a elaboração da LOA. Estabiliza as metas e prioridades da Gestão Pública. Dispõe sobre modificações na legislação tributária (alterações de alíquotas, previsões de tributos etc). Determina metas fiscais (distinção entre arrecadação prevista e os gastos). Portanto quando o recolhimento é maior que o gasto, possuímos um superávit primário. A LDO determina os riscos fiscais e os insumos que podem vir a afetar as contas públicas.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária é enviado até dia 15 de abril de cada ano à Câmara, e sua votação deverá ser concluída até 30 de junho, havendo duas audiências públicas até a votação. As atividades legislativas do primeiro semestre só poderão ser encerradas com a aprovação da LDO.

O plano da LDO é elaborado com o auxílio da Secretaria Municipal de Finanças, que fornece a previsão de Receita e os pontos a serem resolvidos relacionados à Dívida Municipal.

No entanto a LDO além de definir quais são as prioridades que deverão está no Orçamento Anual, traz uma série de regras para elaborar, organizar e executar o orçamento. Ela ainda indica também quanto será o reajusto do salário mínimo e

quanto o governo precisa poupar todo ano para pagar sua dívida. Define regras como a que proíbe o envio de dinheiro do governo federal para ONGS comandadas para parentes de políticos. A LDO trás eventuais assuntos da cobrança de tributos e as regras temporárias para o caso do orçamento não ser aprovado até o fim do ano.

3.4 Lei Orçamentária Anual (LOA)

O orçamento público é uma lei discutida e aprovada todo ano, chamada Lei Orçamentária Anual (LOA). Na LOA os gastos do governo estão organizados por áreas de governos como saúde, educação, transporte e segurança, cada uma dessas áreas tem seus programas e ações orçamentárias, tendo cada uma sua programação de gastos. O governo precisa estimar quanto vai arrecadar para custear as despesas do ano seguinte.

Por isso a LOA não abarca apenas os dispêndios, mas também os recursos esperados para o ano, esses recursos vem especialmente da arrecadação de tributos.

Daí a importância do orçamento público, pois é no orçamento que devem está à necessidade e os problemas da população e com que recursos eles devem ser enfrentados.

3.5 Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

A fiscalização da efetivação da lei por parte do gestor público é poli facetada, que dispõe de ferramenta jurídica da ação popular.

Os fiscais devem efetuar fiscalização naquilo que lhe caber. Sem concepção de contabilidade, a população em modo geral encontrará dificuldade ao fiscalizar um demonstrativo de receitas e despesas.

Os projetos da Lei Orçamentária Anual (LOA), do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), são de suma importância para a inspeção que a LRF impõe na gestão fiscal. O PPA é uma ferramenta de auxílio, que abrange

um planejamento quadrienal de dispêndio do orçamento público. A LDO é um programa orçamentário que deve descrever com pequenos detalhes a etapa do PPA a ser feita no período consecutivo sob a forma de LOA, que é prole da análise no legislativo.

Ressaltamos que os apêndices que a LRF permite incluir no planejamento são os de metas fiscais e o de riscos fiscais, que são fragmentações adicionadas da LDO. O apêndice de metas fiscais é a ferramenta que determina e calcula as receitas e as despesas, buscando a estabilidade entre as mesmas. Para tanto, ele deve abranger a progressão patrimonial e a mensuração financeira dos sistemas de previdência e subseqüentes verbas públicas. A meta fiscal é uma sugestão para a correção das contas inerente à lei.

A Lei de Responsabilidade Fiscal elevou-se com o objetivo de modificar a burocracia dos órgãos públicos por uma administração gerencial, tornando o trabalho público mais produtivo e eficiente para a comunidade, incentivando o desenvolvimento e a expansão econômica e socialista do país.

No artigo 1º e parágrafo 1º é claramente estabelecido o intuito da referida lei que expõe:

Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição. § 1º- A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidadas e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar (Planalto, 2014)

Outro mecanismo útil consiste no balanço que estima quanto o município prevê para a sua arrecadação tributária e ainda o demonstrativo de renúncia de receita, que é disciplinado pelo artigo 14 da LRF. O anexo de riscos fiscais é um instrumento que possibilita a avaliação de riscos que possam afetar as contas públicas, como inflação, juros e encargos da dívida pública, sendo estes alguns exemplos:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança (Planalto, 2014).

Com respeito à LOA, a vigilância dos municípios deve se circunscrever ao anexo requerido no inciso I do artigo 5º e também à vedação de consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada (§ 4º) e ainda à vedação de inclusão de dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no PPA ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme o § 1º do artigo 167 da Constituição Federal.

Os artigos 8º e 9º da LOA tratam da execução orçamentária, sendo relevante que seja cobrada a realização da programação financeira, assim como o cronograma de execução mensal de desembolso no prazo assinalado em seu artigo 8º. No artigo 9º, audiência pública nos meses de maio, setembro e fevereiro, em que o Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas, pode igualmente ser objeto dos reclamos dos fiscais municipais (§ 4º do artigo 9º da LOA).

O artigo 8º LRF ressalta:

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso. (Vide Decreto nº 4.959, de 2004) (Vide Decreto nº 5.356, de 2005).

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso (Planalto, 2014).

Faz-se mister considerar, que muitas obrigações contidas nos artigos são impossíveis de fiscalização por parte dos fiscais municipais. Como exemplo, muito embora possam os fiscais municipais ter acesso ao PPA, à LDO e LOA, não há como saber somente com base nestes documentos se os recursos estão sendo aplicados para o fim a que se destinam, como manda o parágrafo único do artigo 8º da LRF. Tal matéria é mais pertinente à fiscalização no acerto das contas com o Tribunal de Contas do Estado.

Outro item circunscrito ao rol daqueles destinados à avaliação pelo Tribunal de Contas trata da limitação de empenho, ou seja, da autorização de despesa. Os fiscais municipais não poderão dar expediente dentro da prefeitura e de suas secretarias para vigiar tal ato. Portanto, somente em termos finalísticos é que as atividades de pagamento de serviços podem ser fiscalizadas pelo Tribunal de Contas.

Com relação aos precatórios, o artigo 10 da LRF introduz o sistema de contabilidade e administração financeira, que visa identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais para fins de observância da ordem dos precatórios. Essa novidade tem como escopo a personalização de cada precatório.

Após tais considerações, passamos a tratar, no âmbito da LRF, da Receita Pública e das Despesas Públicas, questão que é foco de atuação fiscalizadora.

O artigo 11 da LRF trata das receitas públicas, ou seja, dos recursos obtidos com a cobrança de tributos (receita derivada) e com a exploração do patrimônio público (receita originária). Este artigo trata a receita pública como assunto vital à

responsabilidade na gestão fiscal, através de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

O artigo 156 da Constituição Federal elenca quais tributos podem ser instituídos e cobrados nos municípios: sobre a propriedade predial e territorial urbana, sobre transmissão de melhoria são tributos que podem ser arrecadados nos municípios. As taxas são tributos cobrados em função de um serviço efetivamente prestado pelo poder público, enquanto que a contribuição de melhoria é oriunda do acréscimo patrimonial que uma obra pública acarreta aos bens privados.

Não é que a LRF tenha impedido os entes públicos sujeitos a ela de, por exemplo, conceder isenção fiscal como estímulo à criação de empregos, só que, como afirmado acima, esta regra de previsão máxima deve ser interpretada com o art. 14, que condiciona a renúncia de receita a estimativa de impacto orçamentário e medidas de compensação.

4 CONSELHOS MUNICIPAIS COMO INSTRUMENTO DE CONTROLE SOCIAL

Os conselhos municipais são integrados por representantes da prefeitura e da sociedade civil, colaboram para a deliberação das metas das ações da comunidade, por meio de encontros periódicos e debates. Cada conselho contribui de forma diferente, em conformidade com a realidade da localidade. Tendo como uma das principais responsabilidades a defesa do direito do cidadão.

Segundo BRASIL (2011):

Os conselhos foram instituídos pela Constituição Federal de 1988, como resposta ao conjunto de movimentos e lutas sociais que, em contraposição ao centralismo político e a concentração de poder características do período da Ditadura Militar, exigiam a descentralização do estado e o direito da participação política. Conselhos são espaços públicos privilegiados de efetivação da participação popular que possuem suporte legal para atuar na gestão e no controle social das políticas públicas (Brasil, 2011, p.161).

Os conselhos municipais são essenciais, pois é uma maneira da comunidade participar das práticas democráticas de controle e fiscalização na administração pública municipal. De acordo com Salles (2010, p.49): “Os Conselhos responsáveis pela democratização das políticas sociais contribuíram para o resgate da dívida social, um dos compromissos da redemocratização”.

Porém com a atitude de participação continua da sociedade no acompanhamento e monitoramento, o controle social consegue ser exercido, influenciando no questionamento das políticas públicas. Esse exercício ocorre em espaços públicos de articulação entre governo e sociedade, constituindo importantes mecanismos de fortalecimento da cidadania (BRASIL, 2011, p. 30).

Os conselhos gestores podem assumir diversas tarefas dentro do órgão público, restituindo intervalo de conservação entre o Estado e a sociedade civil. Estes são capazes de exercer atividades que vão desde a organização de fóruns de discussão para o debate de planos e propostas, como também, são jurisdições que emite parecer e examinação de políticas públicas.

Para a realização desse trabalho foram escolhidos os conselhos Municipais de Saúde, e de Assistência Social do município de Santa Rosa-PI, por se tratarem de meios de arbitramento da coisa pública, devido os mesmos terem vasta dimensão no processo de tomada de decisão.

Os conselhos Municipais de Saúde, Assistência Social e Fundeb, podem ser definidos segundo Salles (2010) como:

Conselhos de políticas ligadas às políticas públicas mais estruturadas ou concretizadas em sistemas nacionais. São em Geral previsto em legislação nacional, tendo ou não caráter obrigatório, e são considerados parte integrante do sistema nacional, com atribuições legalmente estabelecidas no plano de formulação e implementação das políticas na respectiva esfera governamental, compondo as práticas de planejamento e de fiscalização das ações (Salles, 2010, p. 48).

Diante desse argumento salienta-se que os conselhos administrativos de políticas públicas, por meio da organização de Fundos Federais, foram um elemento essencial para a sua implementação. Pois foram considerados impostos por lei, obrigação para a transferência dos recursos federais, para estados e municípios, e

objetos reunidos no método de desvinculação e soberania popular das políticas sociais. Portanto, assimila-se que, a composição de conselhos gestores é uma ferramenta fundamental na democratização do modo decisório no interior do aparelho estatal.

Os conselhos são grupos de pessoas que são responsáveis por tomarem a deliberação daquilo que seria a melhor solução para um determinado problema em relação ao conjunto das necessidades ou interesse da coletividade. Deliberação é simultaneamente tomada de decisão com base em discussão, não é apenas dominação e nem uma forma de autoritarismo, a ideia de deliberação carrega como pressuposto a ideia de que vamos discutir ou que as ideias vão serem ventiladas, que as propostas serão enunciadas, discutidas, conflitadas, consertadas e somente depois desse percurso elas viram uma decisão. Deliberação é um processo de tomada de decisão.

Sobre a atuação dos conselhos gestores na condição de representações fiscalizadoras da sociedade, a literatura demonstra que ainda há um longo caminho a ser percorrido para que tais instâncias se transformem em instrumentos efetivos no exercício do controle social. É o que podemos observar da leitura de Santos (2007):

Dentre as razões de ineficácia dos controles promovidos pelos conselhos, podem ser mencionados os seguintes fatores: falta de definição precisa das competências e atribuições dos conselhos; ausência de instrumentos jurídicos de apoio às suas decisões; falta de publicidade das informações necessárias para efetivar uma mobilização social para acompanhamento e participação nesses Conselhos; reduzido nível de consciência política da grande massa da população; carência técnico-educacional dos conselheiros para lidarem com informações de natureza jurídico-contábil (Santos, 2007, p. 90).

Breder (2008) realizou levantamentos com base em relatórios do TCU nas áreas de saúde, assistência social e educação e identificou falhas comuns em relação à atuação dos conselhos:

(a) quanto à constituição/composição: inobservância do princípio da segregação de funções, ingerência do Poder Executivo ou de representantes de entidades beneficiárias na atuação dos conselhos e/ou na designação dos seus componentes, falta de independência dos colegiados e instituição de conselhos sem a representatividade de todos os segmentos previstos pela legislação;

(b) quanto à atuação: existência de colegiados meramente formais, que não realizam fiscalizações; acompanhamento insatisfatório da aplicação dos recursos (baixa realização de fiscalizações e auditorias, falta de metodologia, enfoque restrito a aspectos qualitativos e procedimentais, que não permitem a avaliação do emprego dos recursos); análise insatisfatória das prestações de contas, ensejando a aprovação indevida das mesmas pelos órgãos repassadores dos recursos; falta de integração com os órgãos de controle oficial; e omissão na comunicação de irregularidades constatadas;

(c) quanto aos conselheiros: falta de conhecimento técnico e/ou dos objetivos e procedimentos do programa ou fundo, despreparo, desinteresse ou baixo grau de motivação por parte de alguns membros; indisponibilidade de tempo para as atividades do colegiado, em face do caráter voluntário do trabalho ou da participação em mais de um conselho; não comparecimento sistemático às reuniões.

(d) quanto às condições de trabalho: falta de condições logísticas para funcionamento (local para reuniões e guarda de documentos, deslocamento de conselheiros); ausência de treinamento ou deficiência das ações destinadas à capacitação de conselheiros; falta de informações necessárias ao exercício das competências; dificuldades de compreensão da linguagem utilizada em modelos de relatórios gerenciais; deficiências nas orientações dirigidas aos conselhos municipais por conselhos estaduais, nacionais ou pelos órgãos repassadores (Breder, 2008, p. 12).

4.1 Conselho Municipal de saúde

Os conselhos devem atuar como gestores de políticas públicas extremamente modernas e importantes em relação ao estado e sociedade que se configurou no Brasil. Os conselhos possuem algumas competências de possibilidades que é muito interessante, porque eles estão engajados dentro do aparelho de estado, tendo a capacidade de discutir e apresentar as demandas da sociedade, discutir sobre orçamento, implementação das políticas, e fazer o controle social.

Mas para que a eficácia aconteça nesse conselho e chegue até o destino final a população precisa se mobilizar. O controle social é a mola proporcionaladora do SUS, é por ela que se passam todas as decisões da saúde da população, e se a população se ponderar a não participar desse espaço ela vai ficar a mercê dos governos.

No entanto o Conselho Municipal de Saúde tem os mesmos valores que um secretário de saúde, pois é o conselho que vai decidir tudo o que vai acontecer na saúde pública. O controle social é deliberativo, o mesmo possui o poder de aprovar e reprovar contas, de aprovar determinadas ações de saúde, de determinar o rumo de saúde da população, de aplicar recursos infinitos para atender as necessidades da população. Um dos grandes problemas do Conselho de Saúde é o planejamento de como vai ser aplicado os recursos de forma eficaz e eficiente.

Por isso existe a necessidade de trabalhar mais os programas de PSFs (Programas de Saúde da Família). Com o desenvolvimento da intenção desses programas juntamente com a atuação da equipe da família, ou seja, se a intenção básica do programa funcionar de acordo plenamente, ela dará conta de 80% dos problemas de saúde, a estratégia de saúde da família é uma estratégia para justamente reorganizar o Sistema Único de Saúde, porque antes todos os atendimentos se concentravam nos grandes hospitais, hoje não, a equipe de saúde está perto da população, tendo profissionais atuando semanalmente, com a equipe completa de médicos, enfermeiros, auxiliares e dentistas.

No controle social é possível encontrar iniciativas importantes para o controle social dos gastos públicos, existe um tipo de auditoria cívica na saúde que é um projeto no qual possui uma caravana da cidadania, que capacita as pessoas falando da lei de acesso à informação, tendo direito de visitar os postos de saúde, olhando a estrutura física, os pontos de todos os funcionários, a farmácia, equipamentos. Após avaliar os postos de saúde a caravana parte a ouvir a sociedade usuária daquele posto, procurando saber se ela está satisfeita, quanto tempo demora uma consulta de auto complexidade, quando é o resultado dos exames e quando voltam e como é a ação dos agentes comunitários de saúde. É juntada toda a coleta de informação em um relatório para que possa ser feito uma

avaliação do que está sendo proporcionado para a sociedade e as suas demandas. A luta social é grande por melhor atendimento de saúde para a sociedade.

Tem-se hoje a maturidade em relação ao que se quer do ponto de vista assistencial. Mas não se faz atenção a saúde sem ter um modelo de gestão eficaz que dê suporte ao SUS.

4.2 Conselho Municipal de Assistência Social

Os Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS são órgãos de especificidade deliberativa que tem a funcionalidade de articular estratégias, controlar e fiscalizar a realização da Política de Assistência Social. Os Conselhos Municipais de Assistência Social tem como principais atribuições: executar a direção e o controle do Fundo Municipal analisando e avaliando a gestão dos recursos; aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e seus ajustamentos, acompanhar e submeter à execução da política municipal de Assistência Social; ter indiligência pela implementação e pelo cumprimento do SUAS; aprovar a deliberação orçamentária dos recursos destinados a Assistência Social e aprovar o Relatório Anual de Gestão.

Porem para que os conselhos realize o cumprimento de seu papel de órgão formulador e fiscalizador das contas públicas é fundamental que questões como as formas de desempenho do poder local, do adestramento da democracia, da construção do SUAS, sejam colocados como prioridades de reflexão.

Os programas e serviços que são exercidos na Assistência Social, em nível municipal são: Programa Bolsa Família – PBF, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, e PROJovem Adolescente.

O Conselho não é apenas um meio de debate, e para exercer o Controle Social é necessário lutar, saber reivindicar, conhecer suas aptidões e fiscalizar as ações dos gestores. A sociedade deve levar para o Conselho os problemas como: exclusão social e condições de vida de crianças, adolescentes e adultos

encontrados no município e lá buscar soluções e deliberar. O conselho por sua vez deve se reunir e debater a tomada de decisões, procurando achar soluções para os problemas. Porém as questões tem que ser debatidas e tem que saírem do papel, só assim o controle social poderá ser exercido.

5 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA

5.1 O município de Santa Rosa do Piauí

Santa Rosa do Piauí é um município brasileiro do estado do Piauí. Localiza-se a uma latitude 06°47'57" sul e a uma longitude 42°17'17" oeste, estando a uma altitude de 0 metros. Sua população estimada é de 5.182 habitantes. Possui uma área de 352,86 km².

O levantamento identifica-se enquanto um Estudo de Caso, na dimensão em que buscou-se investigar um problema, de uma determinada realidade, todavia, sem deixar de ressaltar a sua totalidade.

5.2 Local do estudo

O espaço da pesquisa foi o CRAS, e o Centro de Saúde do Município de Santa Rosa do Piauí, onde também está localizada a Secretaria Municipal de Saúde, cenário onde ocorrem as reuniões do Conselho de Saúde.

5.3 Técnicas de pesquisas

Quanto à metodologia, trata-se de uma pesquisa descritiva, bibliográfica e pesquisa de campo, de natureza qualitativa. A coleta de dados foi realizada por meio de materiais encontrados em livros, revistas, dissertações, manuais encontrados na

internet e de questionário aplicado aos Conselhos Municipais do município de Santa Rosa do Piauí.

Desta forma, a pesquisa quanto aos meios se caracteriza em descritiva por descrever as formas de como a sociedade pode participar no controle dos gastos públicos. Bibliográfica e de campo, pois primeiramente buscou-se o embasamento teórico do tema em questão e posteriormente a de campo onde mostra o que realmente acontece no cotidiano.

As questões foram preenchidas pelos membros conselheiros, que em uma das reuniões ocuparam alguns minutos para preencher o questionário impresso.

Utilizou-se outra maneira de coleta de dados, as indagações informais respondidas pelos conselhos, no momento em que respondia também o questionário, a respeito da importância do seu papel no conselho, e de questões não concedidas no questionário, classificadas importantes.

5.4 Coleta dos dados

O recolhimento de informações aconteceu por meio de questionário com a finalidade de obter dados a respeito do exercício do Conselho Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Assistência Social, sobre as doutrinas públicas direcionadas a este espaço e seu desempenho como representante da coletividade. Os questionários apresentados possuíam por propósito averiguar a competência dos Conselheiros, o desenvolvimento dos mesmos, a maneira de performance dos Conselhos Municipais, e elaborar uma descrição de como este conselho se compõem.

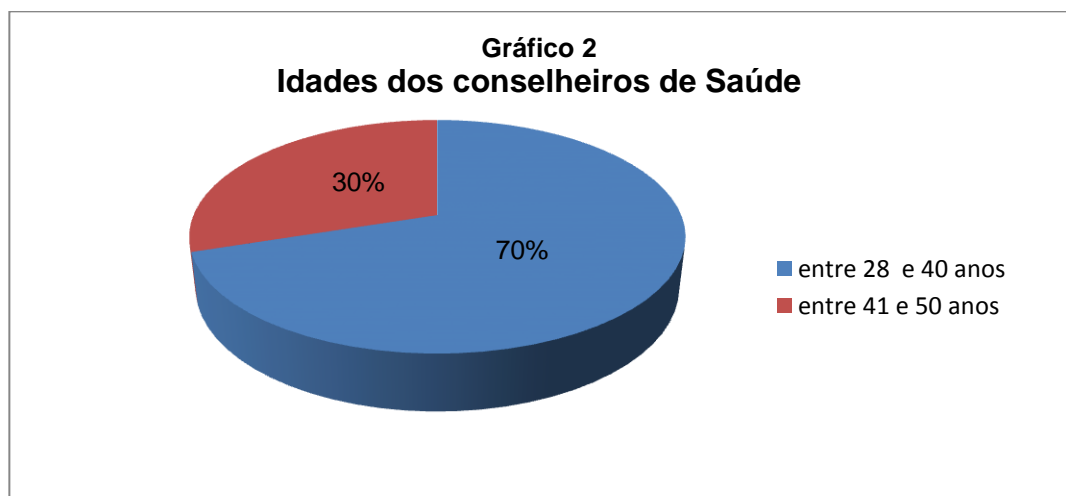
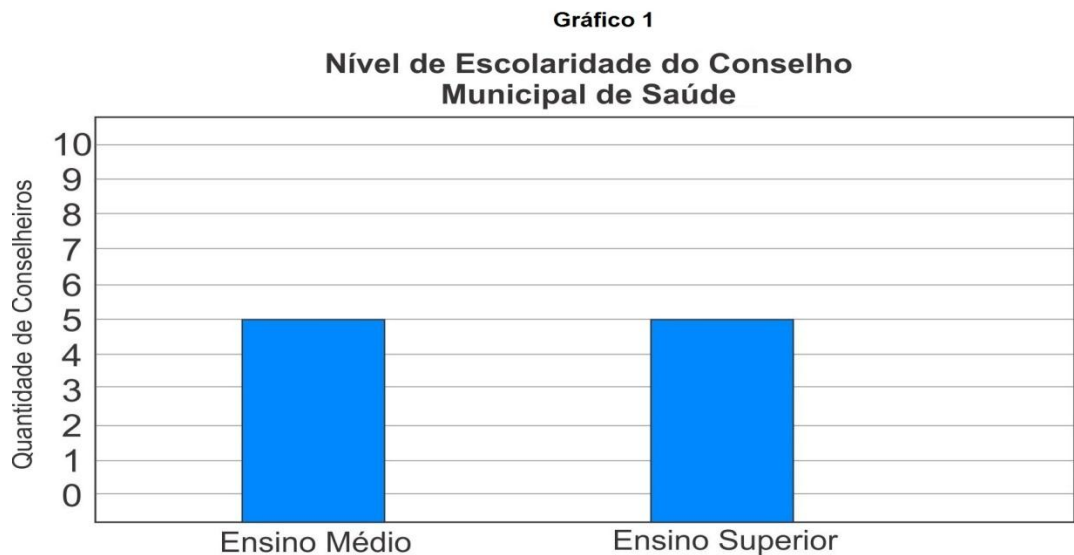
Portanto, foram recolhidas informações a respeito da escolaridade, gênero, do monitoramento da prestação de conta das aplicações dos recursos financeiros destinados ao Setor, das atividades e exercícios praticados pelo conselheiro, da maneira de votação do presidente do conselho, da intensidade de contestação na obtenção de ganhos junto à sociedade civil.

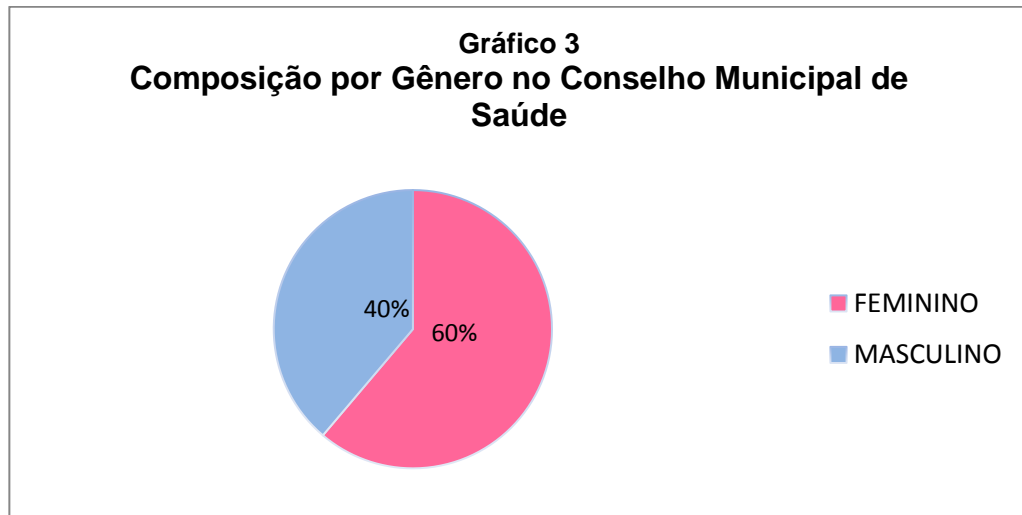
6 ANÁLISE DE RESULTADO

6.1 Discursões

Conselho Municipal de Saúde

Obteve-se os resultados conseguidos através dos dados da pesquisa realizada com questionário de múltipla escolha. A amostra foi constituída por todos os conselheiros indicados como titulares do conselho municipal de saúde do município de Santa Rosa, o conselho é formado por 10 conselheiros.





A respeito da escolaridade dos conselheiros, 50% ensino médio e 50% ensino superior. Tendo faixa etária, 70% dos membros possuem entre 28 e 40 anos de idade, e 30% entre 41 e 50 anos de idade. Quanto o Gênero, 40% são homens e 60% são mulheres.

As discussões do conselho são agendadas mensalmente, e todos os debates que são direcionados pelo setor são passado à votação e logo seguida a aprovação dos conselheiros.

Grande parte dos conselheiros possui o senso de responsabilidade de que devem discutir e aprovar o Plano Municipal de Saúde, as prestações de contas e ainda deliberar diretrizes para as políticas, programas e ações que serão inseridas no município, e o Relatório de Gestão Anual. Os conselheiros também ressaltam a relevância da divulgação, ou seja, a prestação de contas das atividades desempenhadas na saúde e o parecer das receitas e despesas demonstradas. Constata-se que os entrevistados alegaram que o conselho deve fiscalizar o emprego dos recursos transferidos para aplicar na saúde, e a essência da participação da sociedade.

Os mesmos salientam que a sociedade reivindica os problemas que acontecem no município, procurando-os em suas casas e até mesmo na rua.

Posta em prática os resultados de acordo com os referenciais bibliográficos e a pesquisa de campo foram observadas algumas semelhanças e diferença que

merecem ser debatidas. Possuindo como fundamento o ponto da transparência e da legalidade da atuação do Conselho Municipal de Saúde destaca-se que os Conselheiros possuem obstáculos na atuação em relação à falta de formação inicial e continuada dos mesmos.

Sobre os sites como o Portal de Transparência e Controle Social, muitos já ouviram falar dessas ferramentas e acessa as informações acerca dos dados disponíveis. Nem todos possui conhecimento da Lei de Responsabilidade fiscal como mecanismo de denúncia de praticas irregulares na aplicação orçamentária do poder público municipal, o que aumenta a importância da capacitação dos conselheiros.

Portanto os conselheiros sabem das suas funções, que segundo a lei é exclusivamente deliberativa. Porém de alguma forma, ainda que não asseguradas por Lei, o conselho atua de forma consultiva, fiscalizadora e mobilizadora. Dentre as funções, as mais executadas pelos conselheiros são as seguintes: Participar de Reuniões Ordinárias; Participar da Elaboração do Plano Municipal de Saúde; Participar da Aprovação do Plano Municipal de Saúde; Acompanhar a aplicação dos recursos financeiros no Setor; Aprovar a prestação de contas do Setor; Participa da elaboração das metas para a saúde.

Nota-se que dentre os pontos positivos na reponsabilidade dos direitos democráticos existem: o compromisso dos conselheiros ao participarem das discursões ordinárias que são mensais, a eleição democrática dos conselheiros, que acontece através de votação pelos membros titulares. O poder público está sempre apto a buscar atender às reivindicações do conselho.

O Conselho Municipal de Saúde no município de Santa Rosa elegeu como as maiores dificuldades enfrentado por este conselho: a falta de interesse de alguns membros, a falta de conhecimento técnico do programa, falta de auditoria e de integração como os órgãos de controle oficial.

Por fim, apesar de participativos, comunicativos e informativos a falta de uma formação específica para desempenho dos conselheiros, torna confuso na desigualdade que há, entre um conselho que possui interesse de participação ativa,

mas que não conhece os meios que eleve eficiência no controle social e na imagem da sociedade civil.

Conselho Municipal de Assistência Social

A base de dados para a seleção dessa amostra foi a aplicação de questionário aos conselheiros. A pesquisa realizada pretendeu descobrir como e de que forma os conselheiros atuam em busca do controle social.

Gráfico 4

Nível de escolaridade dos conselheiros da Assistência Social

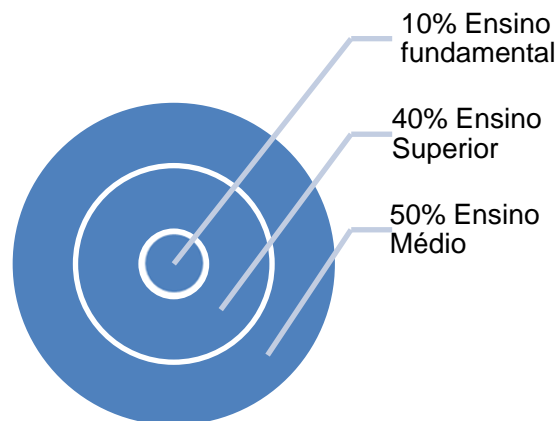
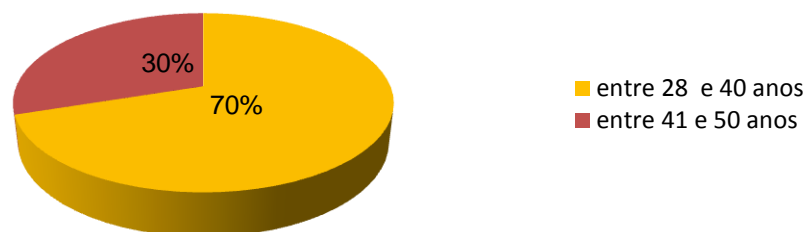
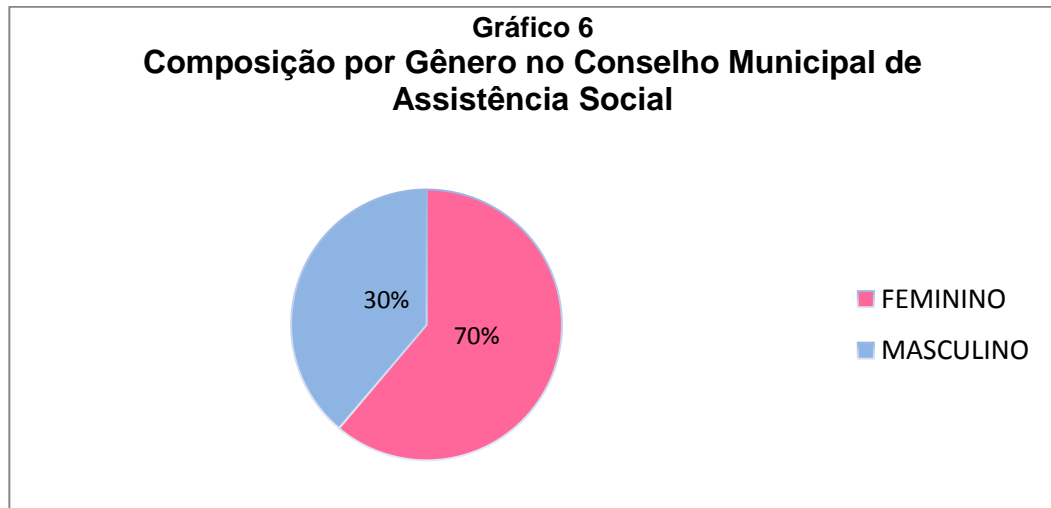


Gráfico 5

Idades dos conselheiros da Assistência Social





O conselho é composto por 10 conselheiros. Em relação à escolaridade dos conselheiros, 50% ensino médio e 10% ensino fundamental 40% ensino superior. Tendo faixa etária, 80% dos membros possuem entre 28 e 40 anos de idade, e 20% entre 41 e 50 anos de idade. Quanto o Gênero, 30% são homens e 70% são mulheres.

Os conselheiros ressaltaram que entendem como controle social, a sociedade civil estruturada no planejamento e fiscalização das políticas públicas. Porém tem o papel de verificar, calcular e fiscalizar as atividades, esboços, programas, a qualificação e a boa assistência dos serviços prestados. No âmbito desse estudo constatou-se que o controle social no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rosa do Piauí tem sido praticado de forma limitada. Ou seja, de acordo com os dados investigados detectamos que o Conselho ainda deixa muito a desejar. Observamos que na Assistência Social existe falta de informação em relação aos problemas do município.

Conclui-se que os conselheiros necessitam se capacitar para que haja crescimento e melhorias para atender as demandas da sociedade, pois os mesmo têm uma visão de controle social incompleta.

Observa-se que as estratégias e práticas desempenhada pelo Conselho Municipal acontecem, mas estão mais direcionadas para cursos profissionalizantes, Bolsa Família, programas voltados para os idosos e PETI. Nesse sentido nota-se que para que haja uma efetividade nas ações Conselho Municipal de Assistência

Social deve-se preocupar não só com os recursos financeiros e cursos profissionalizante, mas também atender as questões da população.

Sugere-se que o conselho deva acolher e observar mais as necessidades em geral da Assistência Social para garantir que todo possa usufruir da Assistência Social quando dela necessitar. Os planos e as estratégias devem estar voltados para assuntos direcionados à qualificação nas atividades, programas e propósitos oferecidos.

Notou-se que há interação por parte dos integrantes do Conselho, aspecto esse que contribui de forma positiva para o exercício do controle social das políticas públicas.

7 CONCLUSÃO

A contabilidade pública brasileira ministrou uma composição de mudanças sendo uma delas a transparência da informação contábil. As organizações públicas necessitam estar preparadas para aprimorar e atender às novas exigências e a sociedade apta a acompanhar e a participar da gestão pública. O controle social é um assunto bastante debatido no mundo hoje. Entretanto a maior parte dos cidadãos desconhece as formas de participação social.

Conclui-se que, intensificou-se na esfera pública uma atenção concreta e crescente no sentido da prestação de contas à comunidade sobre a ação do governo, apresentando como motivo os desejos da sociedade e as imposições da típica legislação.

Outra posição de relevância, que estratifica a todo o momento, é o aspecto de que a sociedade, com o prodígio da contabilidade, passou a contestar informações claras e transparentes diante das entidades públicas, especialmente as de características orçamentárias e financeiras.

A sociedade situa-se num ciclo de ultrapassagem da categoria de cliente para executar como acionista do governo, porem nesse novo estagio, como fiscalizador e no desempenho do controle social, alguns possui o interesse de conhecer o destino concedido aos recursos colocados à vontade do Órgão Público. A sociedade, com o decorrer do tempo, tem a percepção do seu dever de influenciar nas políticas públicas.

Constata-se que os Conselhos Municipais são um dos principais instrumentos de controle social. Colaboraram para a deliberação das metas das ações da comunidade. Estes são capazes de exercer atividades que vão desde a organização de fóruns de discussão para o debate de planos e propostas, como também, são jurisdições que emite parecer e examinação de políticas públicas.

Declarando-se o controle social como importante decisão ao cenário de adversidades examinadas por outras maneiras de controle, observamos que a operação da população nas definições que abrange os benefícios coletivos, por meio dos debates dos conselhos, orçamento participativo, e do desempenho de direito de fiscalizar os recursos públicos, ainda é insegura.

É nesta percepção que o diligente estudo buscou certificar que o controle social pode e deve acontecer com máxima abrangência. Para isso é necessário que a sociedade realize ações sociais participativa no controle social da coisa pública.

REFERÊNCIAS

AVRITZER, Leonardo (Org). Sociedade civil e participação no Brasil democrático. **Experiências nacionais de participação social**. São Paulo: Cortez, 2009, P. 37.

Acesso à informação pública. **Controladoria Geral da União**. Disponível em:
><http://www.cgu.gov.br/acessoainformacao/direito-universal/>. Acessado dia 03 de jun 2014.

BORBOREMA, Ernani Avelar e RIBEIRO, Cyro de Castilho. **A Homepage Contas Públicas: Um Diagnóstico de Contribuição para o Controle Social**, 2006. Disponível em:
>www.tcu.gov.br. Acesso em 02 de jun 2014.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **Capacitação para controle social nos municípios**. Assistência social e programa bolsa família: Secretaria de avaliação e gestão da informação; Secretaria Nacional de Assistência social. 2011, P. 161.

BREDER, Jane Carvalho. **CONTROLE SOCIAL – um modelo em construção: contribuições do Tribunal de Contas da União**. 2008. Disponível em:
>http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/biblioteca_tcu/docmentos?perspectiva=501627

BUGARIM, M. C. C.. et al. Orçamento familiar e controle social - instrumentos de organização da sociedade: Cidadão – O Controlador Social. Brasília/DF: 2011 p. 124.

CADERNO DOS ANAIS DO I INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA, realizado em Brasília-DF, entre os dias 26 e 28 de novembro de 2007, promovido pelo Conselho Federal de Contabilidade e a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, Volume Único.

Controladoria geral da união. PORTAL DA TRASPARENCIA. <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/controlSocial/>>, acessado dia 08 de abril 2014

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, 9ª edição, São Paulo, atlas, 1998.

_____. **Cidadão e sua defesa. A “Res pública” e sua defesa,**

Trabalho apresentado no Seminário Internacional, Sociedade e a Reforma do Estado, São Paulo, 26 a 28 de março, 1998 a.

GUIA PRÁTICO PARA ATENDER OS INTERESSES DO SERVIDOR PÚBLICO. **Entenda o Orçamento Público**. Confederação Nacional dos Servidores Públicos.

Disponível em: >http://www.cnsf.org.br/website/pdfs/Guia_Orcamento.pdf, acessado 06 de julho 2014.

HEIDEMANN, Francisco G. Do sonho do progresso às políticas de desenvolvimento. In: HEIDEMANN, Francisco G; SALM, José Francisco (Orgs). **Políticas públicas e desenvolvimento: bases epistemológicas e modelos de análise**. 2 ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2010.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade pública: teoria e prática**. 13ª edição. São Paulo: Atlas, 2013.

LIMA, Diana Vaz de.; CASTRO, Robson Gonçalves de. **Contabilidade pública: integrando União, Estados e Municípios (Siafi e Siafem)**. 2. Ed. São Paulo: Atlas, 2006.

Mendonça, Martha e Ronaldo Freitas. Por que os Brasileiros não reclamam. Revista Época nº 492, de 19.10.2007. disponível em:

><http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0>. EDG79639-6014-492,00. html. Acessado em 04 de jul 2014.

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, conceituação, objeto e campo de aplicação, NBC T 16.1 (CFC, 2008 - 2012).

Presidente da República casa civil. LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000. Disponível em:

>http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm, acessado dia 27 de Jul 2014

SALLES, Helena da Mota; **Gestão Democrática e Participativa**. Departamento de ciência da Administração/UFSC. CAPES: UAB. Brasília. 2010.

SANTOS, Luiz Alberto dos. **Controle Social e a Transparência da Administração Pública Brasileira**. 2004. Disponível em:

>www.tcu.gov.br. Acesso em 10 de agosto 2014.

ZYMLER, Benjamim. **DIREITO ADMINISTRATIVO E CONTROLE**. 1 ed, 2ª tiragem. Belo Horizonte: Fórum, 2006.

ANEXOS**QUESTIONÁRIO APLICADO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1- Nome do Conselheiro: _____

2 - Duração de desempenho como conselheiro: _____

3 - Sexo: () Masculino () Feminino

4 - Idade: _____

5 - Escolaridade:

() Não alfabetizado

() Ensino Fundamental

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Ensino Superior

6 - Você foi eleito (a):

() Escolhido pelo Segmento

() Chamado pela Instituição

() Convocação () Outra: _____

7- Assinalem quais dessas atividades, encargo do Conselheiro Municipal, fazem parte da sua função como conselheiro (a):

() Elaboração de Regimento Interno;

() Participar de Reuniões Ordinárias;

() Ter conhecimento sobre o Pacto pela Saúde;

- () Participar da Elaboração do Plano Municipal de Saúde;
- () Participar da Aprovação do Plano Municipal de Saúde.
- () Acompanhar a aplicação dos recursos financeiros no Setor;
- () Aprovar a prestação de contas do Setor;
- () Controla o dinheiro destinado à saúde;
- () Acompanha as verbas que chegam pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e os repasses de programas federais;
- () Participa da elaboração das metas para a saúde;
- () Controla a execução das ações na saúde.

8 - O Município, por meio de órgão eficiente, presta conta do destino dos recursos públicos designado ao Setor de Saúde de forma transparente?

- () sim, nas reuniões ordinárias, apresentando receitas, despesas – justificada com apresentação de notas fiscais;
- () sim, nas reuniões trimestrais, apresentando receitas, despesas – sem apresentação de notas fiscais;
- () não há nenhuma forma de prestação de contas da aplicação dos recursos destinados ao setor.

9 - A eleição do presidente do Conselho Municipal de Saúde é:

- () Democrático, através de eleição entre os membros
- () Ratio legis, assegurado ao Secretário Municipal de Saúde, com lei Municipal específica.

10 - Com que constância ocorre às reuniões ordinárias do conselho:

quinzenalmente mensalmente Bimestralmente trimestralmente

Outras: _____

as reuniões não são ordinárias.

11 - O Conselho tem função:

Consultiva Deliberativa Fiscalizadora Mobilizadora

12 - As reivindicações do Conselho são atendidas pelo poder público?

Frequentemente Parcialmente Não são atendidas

13 - Você conhece, ou já ouviu falar sobre os veículos (sites) de Transparência e Controle Social como o Portal da Transparência?

Já ouvi falar, mas não conheço Já ouvi falar e conheço Nunca ouvi falar

14 - Você sabe o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal sobre a apuração de denúncias e dos critérios de elaboração do documento ao Tribunal de Contas da União (TCU)?

Nunca ouvi falar sobre LRF e TCU;

apenas sabia da existência da LRF mas não sobre o TCU;

sabia da existência da LRF e sobre o TCU como veículo para denuncia.

QUESTIONARIO APLICADO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 - NOME:

IDADE:

SEXO:

PROFISSÃO:

2 - O que você entende sobre Controle Social?

3 - Em sua opinião, qual deve ser o papel dos Conselhos Municipais de Assistência Social e dos conselheiros?

4 - Como você percebe o exercício do Controle Social por parte do Conselho Municipal de Assistência Social?

5 - Quais as propostas trazidas por você para as discussões no Conselho municipal de Assistência Social?

6 - As questões debatidas no conselho têm trazido melhorias para a comunidade? Se Sim quais? Existe alguma questão já debatida no Conselho que você sentiu dificuldades para discuti-la? Qual? Por quê?

7 - O Conselho Municipal de Assistência Social desenvolve algum trabalho de capacitação para os seus conselheiros?

8 - De que forma se dá o acesso dos conselheiros às informações pertinentes à política de Assistência Social a nível municipal?

9 - Como você avalia sua participação neste Conselho?

10 - Gostaria de acrescentar mais alguma informação?